
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR – PREGÃO ELETRONICO
Nº 90007/2024-SRP

CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2024.....

ERRATA

ERRATA DECRETO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO.....

DECRETO

DECRETO.....



ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024–SRP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada afim de fornecimento de produtos químicos, para tratamento de água dos diversos sistemas de abastecimento: Cruzeiro, Engenheiro Pontes, Pindoba, Entroncamento de Laje, Quilombo, Terra Seca, Corta mão, Coito e Sobradinho. Que atendem a população Rural deste Município.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE BA**, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Laje e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 SRP**, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da presente **Pregão**, nos seguintes valores:

PROPONENTE PARTICIPANTE QUE OFERTOU O MENOR VALOR							
RAZÃO SOCIAL: Ultramix Comercio Serviços e Transporte LTDA.							
CNPJ: 15.724.494/0001-24							
ENDEREÇO: Via Periférica II, nº 2369, Galpão 02 Cia Sul Simões Filho/BA – CEP: 15.724.494/0001-24.							
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Barbosa Werneck.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%	356562	Kg	5.000	Carbon Imp.Ulx Hipo 65%	15,67	78.350,00
Setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais.							



PROPONENTE PARTICIPANTE QUE OFERTOU O MENOR VALOR							
RAZÃO SOCIAL: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 01.591.897/000-38 ENDEREÇO: Avenida João Venâncio de Freitas, nº 360, Bairro Santana de Caldas, Caldas MG. CEP: 37.785-000 REPRESENTANTE LEGAL: Neusa Cléa de Carvalho Zanco.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	SULFATO DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: AL ₂ (SO ₄) ₃ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-01-3, PESO MOLECULAR: 342,15	458137	Kg	8.000	CALDAS QUÍMICA	3,17	25.360,00
Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais.							
Valor total dos itens 01 e 02- R\$ 103.710,00 (cento e três mil setecentos e dez reais).							

O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e/ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação do Certame e da Lei Federal nº.14.133/2021.

Laje BA, 17 de maio de 2024.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 135/2024

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato nº 135/2024

Data/hora do envio: 21/05/2024 10:05:43

Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000043/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2024/43>

Número/Ano: 135/2024	Nº do Processo: 128/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90010/2024		Categoria do Processo: Compras		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: Contratação parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção dos grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, CRAS, CREAS e programa bolsa família e Secretaria Municipal de Assistencial Social a fim de atender os usuários do SUS do município de Laje, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.				
Valor Inicial: R\$ 182.826,26	Nº de Parcelas: 7	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 182.826,26	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 13/05/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 13/05/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: A FRADE E BRAZ MINIMERCADO	CPF/CNPJ: 10.681.874/0001-05	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



ERRATA DECRETO



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

ERRATA DECRETO Nº 123, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ONDE LÊ-SE Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor ORLANDO DE JESUS LOBO do Cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LEIA -SE: Art. 1º - **EXONERA**, o Senhor ORLANDO DE JESUS LOBO do Cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETO Nº 123, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor ORLANDO DE JESUS LOBO do Cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOMEIA** no Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO –CC4 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 011-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **358-2024** – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família MARIA BRASILINIA DE JESUS, no período de 15/04/2024 A 14/05/2024, pelo médico RAMON BARRETO DE OLIVEIRA (CREMEB 30928), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.
Credor: **RAMON BARRETO DE OLIVEIRA**, CNPJ: 32.218.519/0001-37.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 009-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 355/2024 – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família HERALDO ROCHA, no período de 15/04/2024 A 14/05/2024, pelo médico RICARDO COLEONE DE ALMEIDA (CREMEB 22177), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.
Credor: **MEDFISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 51.979.168/0001-21.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 010-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 356-2024 – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família DARCY ALVES, no período de 15/04/2024 A 14/05/2024, pelo médico RICARDO SANTOS PEDREIRA (CREMEB 20998), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.

Credor: **PEDREIRA LEITE S MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ:
27.492.694/0001-88.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 012-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 357-2024 – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família Máximo José da Silva, no período de 15/04/2024 A 14/05/2024, pelo médico Rodrigo do Nascimento Rodrigues (CREMEB 13754), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.

Credor: **R DO NASCIMENTO RODRIGUES** CNPJ: 35.474.369/0001-10.



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 125, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com lastro no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal no art. 59 inciso XII, bem como, com supedâneo nos arts. 5º, “h” e “m” do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é função precípua do Estado, incluído aí o ente municipal, a atenção aos direitos sociais a saúde, consoante preceptivo insculpido no art. 6º da Constituição Federativa Pátria;

CONSIDERANDO, por fim, que se trata da edificação de uma Unidade Básica de Saúde, destinada à ofertar a população acesso saúde, situação que, por si só, denota a utilidade pública, à vista do que prescreve o art. 5, “m” do Decreto-Lei suso mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos moldes do art. 5º, alíneas “m”, do Decreto-Lei n. 3.365/1941, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à implantação de uma Unidade Básica de Saúde, a qual funcionará para atendimento da população.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Parágrafo único: As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, estão delimitadas nas plantas anexas e possuem as seguintes medidas e confrontações:

a) um terreno rural, com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) localizado no Sítio São Pedro da Areia Fina, localizado no Povoado do Rio de Areia, zona rural de Laje-Bahia, pelas coordenadas UTM 8.551.417,405 M Norte e 463.526,858 m Leste.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo 1º, parágrafo único, alínea a, deste Decreto se destinam a execução da obra da construção de Unidade Básica de Saúde por utilidade pública, área do terreno situado no Povoado do Rio de Areia, zona rural de Laje-Bahia.

Art. 3º- O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º- Fica o Município de Laje, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, em caráter de urgência, caso seja necessário, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.